



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5202, DE 30 DE JANEIRO DE 1985

000.34

Declara de utilidade pública imóvel destinado a instalação de estabelecimento de ensino

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente com fundamento no disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, ou por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, totalizando 6.554,38 m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), localizadas na Vila Aparecida, nesta cidade, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto, áreas essas necessárias à construção da E.E.P.G. Vila Aparecida, a saber:

Área L (S1) = Área de terreno de propriedade de Izaltina Ribeiro dos Santos, ou quem de direito, com 2.094,40 m<sup>2</sup>, sendo 28,80 m do ponto "I" ao ponto "J" do levantamento anexo, onde faz frente para a Avenida Dr. Cesar Costa. Do ponto "J" segue em linha reta até os fundos, por uma distância de 56,40 metros, até encontrar o ponto "E" e divide com a área 2. a ser desapro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

000 135

7,25 metros até encontrar o ponto "F"; do ponto "F" segue 10,25 metros até encontrar o ponto "G" e, do ponto "G" segue 37,25 metros até encontrar o ponto "H", constituindo ai o fundo da área onde divide com vários imóveis da Rua Martin Luther King. Do ponto "H" segue em linha reta até o ponto "I", fechando o perímetro, por uma distância de 49,20 metros, onde divide com remanescente da área.

Área 2 (S2) = Área de terreno de propriedade de Benedito Leite da Silva ou quem de direito, com 4.459,98m<sup>2</sup> de superfície, sendo 91,30 metros do ponto "J" ao ponto "A" do levantamento anexo, onde faz frente para Avenida Dr. Cesar Costa. Do ponto "A" segue em linha reta 55,75 metros, até encontrar o ponto "B", onde divide com imóvel de José Rezende ou quem de direito. Do ponto "B" segue 46,95 metros, até o ponto "C"; do ponto "C" segue 10,80 metros até o ponto "D" e do ponto "D" segue 32,25 metros até o ponto "E", constituindo ai o fundo de terreno, onde divide com vários imóveis da Rua Martin Luther King. Do ponto "E" segue 56,40 metros até encontrar o ponto "J", fechando o perímetro, por onde divide com a área 1, acima descrita.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

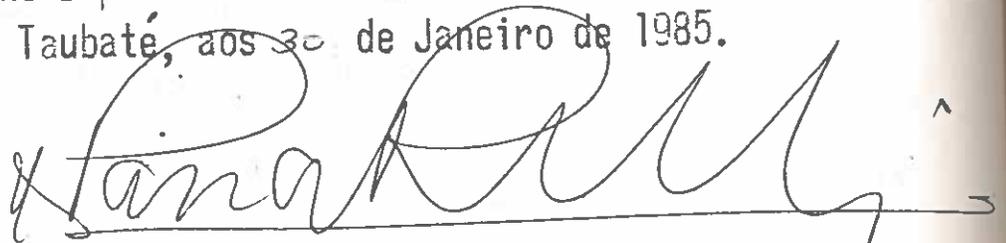
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Janeiro de 1985



JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de Janeiro de 1985.



UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO